

LEI Nº 4.207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.507/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01 01 - CORPO LEGISLATIVO

01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO

01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(**ficha 07**) – 3.3.90.39.00- 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..R\$ 7.000,00

01 031 0009 2079 0000 – Material de Expediente

(**ficha 11**)–3.3.90.30.00–01.110.000- Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - LEGISLATIVO

01 01 - CORPO LEGISLATIVO

01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO

01 031 0009 2083 0000 – Concurso Público

(**ficha 16**)–3.3.90.39.00–01.110.000-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 14.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 16 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração